PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

LEI Nº 1033/2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Luís Alves, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações, pertencentes ao orçamento Municipal vigente:
Órgão : 06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
Unid. Orç. : 01 – Depto de Saúde e Saneamento
08.244.0006.2.025 – (163) – 3.3.90.32.00 – Material de Distrib. Gratuita .....R$ 8.000,00
08.244.0006.2.025 – (165) – 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financ. Pes. Física.....R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais):
Órgão : 04 –0 Secretaria da Fazenda e do Planejamento
Unid. Orç. – 01 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
28.843.000.0.001 – (157) – 4.6.90.71.00 – Principal da Div. Contr. Resgatado..R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 01 de Outubro de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
01 / 10 / 02

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (47) 377-1271 / Fax: (47) 377-1273 - Cep 89115-000
LUÍS ALVES - SC - CNPJ 83.102.319/0001-55